

## **RECOMENDAÇÃO CNS Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2010**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Décima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o I Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas, que teve como objetivo descrever a situação alimentar e nutricional e seus fatores determinantes em crianças indígenas menores de 60 meses de idade e em mulheres indígenas de 14 a 49,9 anos no Brasil;

considerando as prevalências significativamente elevadas de mulheres indígenas com níveis tensionais alterados e compatíveis com o diagnóstico de hipertensão arterial, ainda que distintas entre as macrorregiões do país;

considerando as prevalências significativamente elevadas de mulheres indígenas com níveis glicêmicos por medida casual alterados e compatíveis com o diagnóstico de diabetes mellitus, ainda que distintas entre as macrorregiões do país;

considerando a identificação de casos suspeitos de hipertensão e diabetes mellitus não diagnosticados nas aldeias e de casos já diagnosticados, mas tratados insatisfatoriamente; e

considerando as consequências para a sociedade e para a saúde dos indivíduos com hipertensão e diabetes mellitus, quando os mesmos não são tratados ou são tratados de forma insatisfatória.

### **Recomenda ao Ministério da Saúde que:**

. desenvolva, a partir dos resultados do I Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas, ações imediatas para confirmar o diagnóstico individual de hipertensão arterial e diabetes mellitus nos casos suspeitos identificados pelo Inquérito, tratando e acompanhando os casos confirmados, segundo as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

. desenvolva estratégias para detecção de casos suspeitos em todas as aldeias indígenas não incluídas no Inquérito, visando ao diagnóstico, à instituição do tratamento preconizado e ao incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Ducentésima Décima Segunda Reunião Ordinária.